



PARTE D

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 6366/2006 — AP

A Dr.ª Carla Silveira, juíza de direito, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 510/06.6TBALB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel dos Santos Silva, filho de António Abrantes da Silva e de Maria Adelaide dos Santos Vidal, com domicílio em Travassô, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Silveira*. — O Escrivão-Adjunto, *António José*.

Aviso n.º 6367/2006 — AP

A Dr.ª Carla Silveira, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 510/06.6TBALB, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa Maria Fonseca de Jesus, com domicílio em Gravanço, Águeda, 3750 Águeda, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 28 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Silveira*. — O Escrivão-Adjunto, *António José*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 6368/2006 — AP

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 240/02.8GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Hans Duijker, filho de Cornelis Duijker e de Cornelia Van, natural de Holanda, nacional de Holanda, nascido em 3 de Maio de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 28149220, com domicílio na Urbanização Herves, lote 3, Sesmarias, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2002, um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

Aviso n.º 6369/2006 — AP

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado n.º 628/05.2GTABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Dulcelina Barbosa Marques, filha de Raul Tavares Marques e de Maria Barbosa Vicente, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascida em 20 de Julho de 1971, solteira, profissão: empregada doméstica, com domicílio na Vila Galé, caixa postal, 502-Z Guia, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Julho de 2005, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido detida e sujeita a termo de identidade e residência.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis*.

Aviso n.º 6370/2006 — AP

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 584/00.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Gonçalves Silvério, filho de Maria Teresa Gonçalves Silvério, natural de Portimão, Portimão (Portimão), nascido em 13 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10899900, com domicílio na Padaria do Enxerim, Figueiral, Silves, 8300 Silves, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Novembro de 2000, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção (cumprimento parcial da pena).

12 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis*.

Aviso n.º 6371/2006 — AP

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 226/98.5TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Freerk Jilling Mulder, filho de Heiko Jan Mulder e de Gelshe Sappema Mulder, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1945, solteiro, com a profissão de viveirista, titular do passaporte M104939, com domicílio na Pieter Venemakade 93, 9605 PI Kiel, Windeweer, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, por despacho de 12 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

13 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Aviso n.º 6372/2006 — AP

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 452/04.0GBSLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Marques de Mendonça Furtado, filho de Fernando Maria Duarte de Mendonça Furtado e de Irene Ferreira Marques Furtado, natural de Portugal, Lisboa, São Miguel (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12036570, com domicílio na Avenida de Marechal Pacheco, 147, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de cartão de garantia ou de crédito, previsto e punido pelo artigo 30.º, n.º 2, 79.º e 225.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos suspensão dos termos